

Auditoria do Balanço Geral da União: Passivos Ocultos (ficha 1)

Governos centrais geralmente possuem quatro passivos relevantes: dívida pública, passivos atuariais, passivos contingentes e contas a pagar. No Brasil, dois desses passivos não estão adequadamente evidenciados nas demonstrações financeiras do Governo Federal: os passivos atuariais e os contingentes. Apesar de se referirem a estimativas contábeis, esses passivos cumprem os requisitos técnicos para serem reconhecidos, mensurados e evidenciados.

Falta de transparência sobre a situação atuarial da União

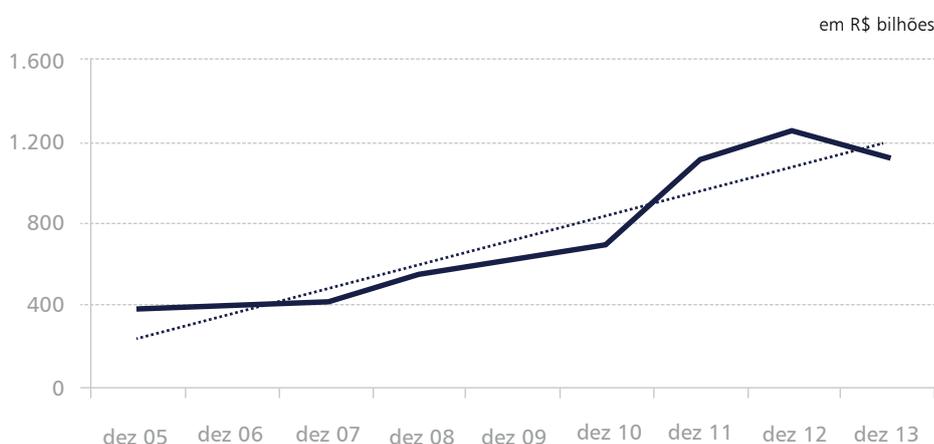
O cálculo e a divulgação das projeções e dos *déficit* atuariais da União são fundamentais para a transparência e a gestão da sustentabilidade fiscal e previdenciária, bem como para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro entre a geração atual e a futura de brasileiros.

Foram analisados quatro tipos de déficits atuariais na auditoria do Balanço Geral da União de 2013: o do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Federais Cíveis (RPPS Cíveis), o dos militares inativos, o das pensões militares e o do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Ausência de registro contábil das provisões matemáticas previdenciárias do RPPS dos servidores civis federais

Os cálculos atuariais do RPPS dos servidores civis federais vêm sendo realizados há vários anos, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal. Os números oficiais do passivo atuarial do RPPS Cíveis anualmente constam nos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme demonstrado no gráfico a seguir.

Evolução do passivo atuarial do RPPS de servidores civis federais nos últimos nove anos



Fontes: Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União de 2007 a 2014.

Nos últimos Relatórios sobre as Contas do Governo da República, tem sido recomendado ao Governo Federal que contabilize as provisões matemáticas previdenciárias do RPPS Cíveis. Todavia, essa recomendação ainda não foi atendida.

Militares inativos: ausência de projeção atuarial e de política e registros contábeis

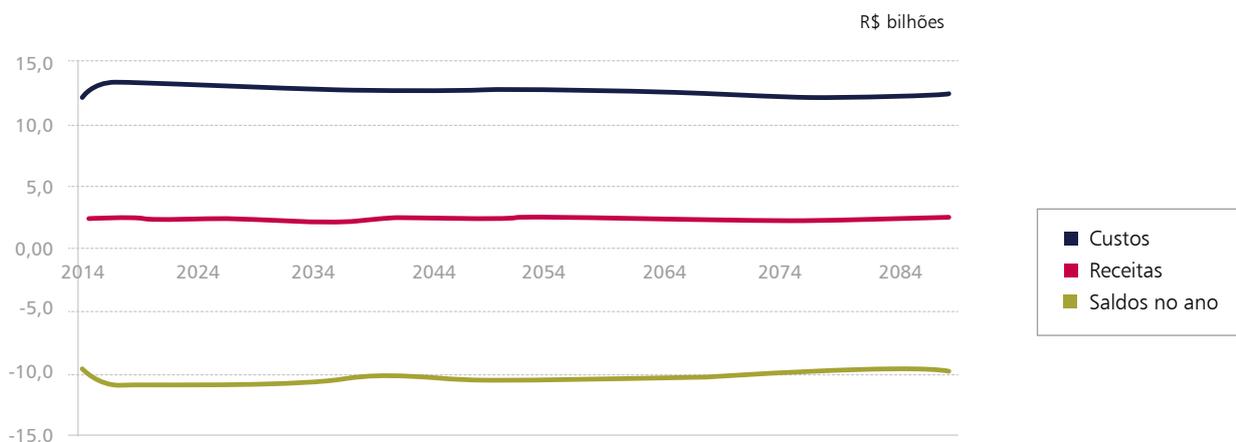
Ao contrário do que se observa em outros países, no Brasil não é possível saber qual é o passivo atuarial do Governo Federal relativo às despesas futuras com militares inativos. Segundo o Ministério da Defesa não há passivo

atuarial dos militares inativos, porque as “despesas” (pagamento dos militares inativos quando na inatividade) correspondem a encargos (custos constitucionais) da União com o pessoal militar (ativos e inativos). Em razão disso, não é possível mensurar o seu impacto no Balanço Geral da União. Por meio do Acórdão 2.059/2012-TCU-Plenário, o TCU determinou ao Ministério da Defesa que incluía na LDO e no Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) as projeções atuariais referentes às despesas com militares inativos.

Pensões militares: ausência de política e de registros contábeis

O Ministério da Defesa calcula as projeções atuariais das Pensões Militares, mas não registra na contabilidade. Embora tais projeções sejam publicadas no Relatório de Avaliação Atuarial das Pensões Militares, ainda falta dar maior transparência para a situação atuarial. Isso será possível por meio da inclusão do valor presente do *déficit* atuarial no Balanço Geral da União na data-base de sua divulgação anual.

Projeção atuarial das Pensões Militares 2014-2088 (com reposição)

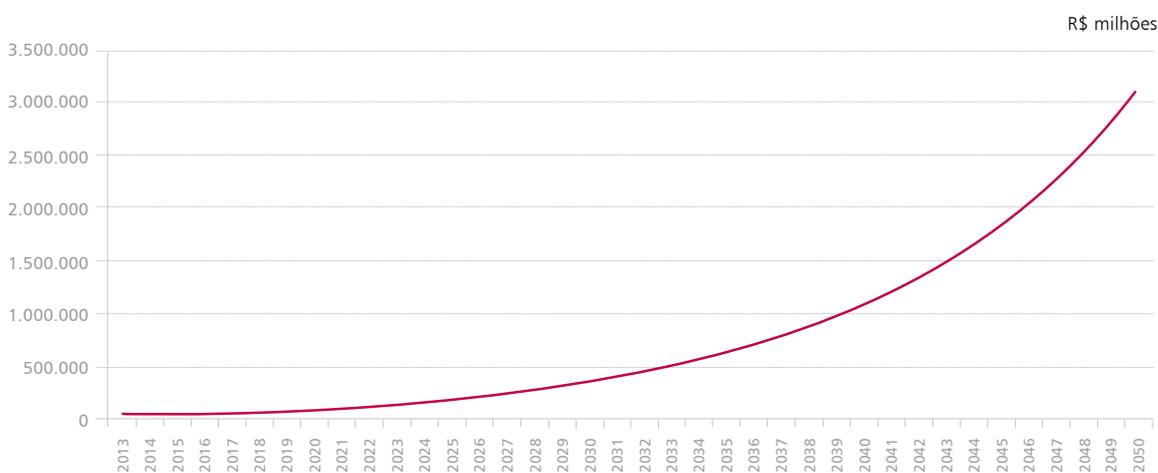


Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial das Pensões Militares (PLDO 2015) – Tabela F.4.6.

Previdência Social: falta de transparência sobre *déficit* atuarial

Anualmente as projeções atuariais do Regime Geral de Previdência Social são, sob a forma de fluxos futuros, incluídas como anexo da LDO e do RREO. Uma vez que existe o cálculo de tais projeções, entende-se necessária a preparação de um balanço atuarial, com o cálculo do valor presente para uma data-base determinada, a uma taxa de juros tecnicamente razoável. Abaixo segue gráfico com os fluxos futuros até 2050.

Fluxos futuros dos *déficits* atuariais do RGPS (2013-2050)



Fonte: Relatório de Projeções Atuariais do RGPS (Nota CGEDA nº 02/2014, de 24/03/2014).